

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº PS-790/16 CELEBRADO PELA COMPANHIA DE
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE
MINAS GERAIS - PRODEMGE E O CONSÓRCIO
OPERACIONAL DO TRANSPORTE COLETIVO DE
PASSAGEIROS POR ÔNIBUS DO MUNICÍPIO DE
BELO HORIZONTE.**

Pelo presente instrumento, resolvem as partes celebrar o presente termo aditivo ao contrato nº **PS-790/16**, que se regerá pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, pelo Decreto Estadual nº 45.902, de 27/01/2012, e pelos termos e condições abaixo descritas, mutuamente aceitas e reciprocamente outorgadas, por si e sucessores:

CONTRATANTE:

**NOME: COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS-
PRODEMGE**

ENDEREÇO: Rodovia Papa João Paulo II, nº 4.001, Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG

CNPJ/MF: 16.636.540/0001-04

REPRESENTANTE LEGAL: Diretor-Presidente, Sr. Rodrigo Antônio de Paiva

REPRESENTANTE LEGAL: Diretor Administrativo e Financeiro, Sr. Geraldo Gilson Maciel Ribeiro

CONTRATADA:

**NOME EMPRESARIAL: CONSÓRCIO OPERACIONAL DO TRANSPORTE COLETIVO DE
PASSAGEIROS POR ÔNIBUS DO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE**

ENDEREÇO: Rua Aquiles Lobo, nº 504, 10º andar, Bairro Floresta, Belo Horizonte/MG

CNPJ/MF: 04.398.505/0001-07

REPRESENTANTE LEGAL: Sr. Ralisom Guimarães de Andrade

REPRESENTANTE LEGAL: Sra. Ana Cristina Lopes de Andrade

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1O objeto do presente termo é a **PRORROGAÇÃO** da vigência contratual, pelo período de 12 (doze) meses, do contrato de CESSÃO DO USO dos cartões BHBus de Vales Transporte, a LICENÇA DE ACESSO A WEB SITE TRANSFÁCIL e a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS relativos aos atendimentos dos pedidos de vales transporte eletrônicos através do mecanismo de carga a bordo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1 Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 26/04/2020 com encerramento em 25/04/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 O valor total estimado para o período de vigência da prorrogação contratual, por este Aditivo, é de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), dedutível conforme forem mensalmente solicitados os créditos pela PRODEMGE, no faturamento

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1 A PRODEMGE providenciará a publicação deste termo no Jornal Oficial de Minas Gerais, em forma resumida, em obediência ao disposto no parágrafo único do Art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1 Permanecem mantidas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato não alteradas pelo presente instrumento.

E assim, justas e avençadas, firmam o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual forma e teor.

Belo Horizonte, 16 de abril de 2020.

**COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS –
PRODEMGE**


GERALDO GILSON
MACIEL
RIBEIRO


Assinado de forma digital por
GERALDO GILSON MACIEL
RIBEIRO
Dados: 2020.04.06 09:34:45
-03'00'

Geraldo Gilson Maciel Ribeiro
Diretor Administrativo e Financeiro

Rodrigo Antônio de Paiva
Diretor-Presidente

**CONSÓRCIO OPERACIONAL DO TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS POR ÔNIBUS DO
MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE**


Ralison Guimarães de Andrade


Ana Cristina Lopes de Andrade